



**POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS**  
11º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL  
6ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE BOCAIUVA-MG  
Rua Coronel Freire, n.200, Centro email [depol.bocaiuva@policiacivil.mg.gov.br](mailto:depol.bocaiuva@policiacivil.mg.gov.br)

## **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 001/2025**

### **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A CÂMARA DE BOCAIUVA.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito sob o C.N.P.J nº **18.715.532/0001-70**, situado na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor, Delegado de Polícia Civil, **Dr. Theles Bustorff Feodrippe de Oliveira Martins**, CPF: 089.920.994-79, aqui denominada simplesmente **POLÍCIA CIVIL**, e, do outro, Câmara Municipal de Bocaiuva, estabelecida(a) Rua Dona Florinda Pires, nº83, bairro Centro, cep 39390-000, cidade Bocaiuva, inscrito (a) no CNPJ sob nº 66.451.014/0001-30, neste ato representado pelo presidente da câmara, **ANTONIO ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 638.053326-53, residente e domiciliado em Bocaiuva-MG.

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência da Administração Pública, a especialidade técnica dos estagiários, bem como o mútuo interesse dos cooperantes na melhoria da prestação do serviço público;

#### **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**CONSIDERANDO** a especialidade técnica dos estagiários constantes do Anexo Único deste Acordo e a intenção manifestada pelas partes na melhoria técnica de seus serviços;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal 3.388/2009 e o interesse mútuo das partes em melhorar a prestação de serviços à população pela **POLÍCIA CIVIL**;

#### **2 – DO OBJETO**

**2.1** – O presente Acordo de Cooperação tem como objeto a disposição/cessão de estagiários entre os dois órgãos, especialmente os constantes do Anexo Único deste instrumento, para prestarem serviços junto à Delegacia de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais na cidade de Bocaiuva, desempenhando suas atividades com a finalidade de melhoria técnica dos serviços.

**2.2** – A disposição que trata a presente Cláusula dependerá de comprovação, por parte do estagiário/estagiário à disposição, de que não acumula cargos vedados pelos dispositivos constitucionais.

#### **3 – DA DISPOSIÇÃO/CESSÃO**

**3.1** – A disposição do(a) estagiário(a) se dará por solicitação formal da **POLÍCIA CIVIL**, devidamente justificada, sempre efetivada pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

**3.2** – É vedada a transferência do(a) estagiário(a) à disposição para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a disposição, bem como para exercer funções diferentes das inerentes a seu cargo.

#### **4 – DO PLANO DE TRABALHO**

**4.1** – Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento.

#### **5 – DO ACOMPANHAMENTO E DA SUPERVISÃO**

**5.1** – O acompanhamento e a supervisão deste Acordo de Cooperação serão realizados pelo Delegado de Polícia.

#### **6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



**POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS**  
**11º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL**  
**6ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BOCAIUVA-MG**  
Rua Coronel Freire, n.200, Centro email [depol.bocaiuva@policiacivil.mg.gov.br](mailto:depol.bocaiuva@policiacivil.mg.gov.br)

#### **6.1 – São obrigações da POLÍCIA CIVIL:**

- I** – comunicar a frequência do estagiário à disposição/cedido, ao seu órgão de origem, a cada seis meses;
- II** – manter atualizado os assentos funcionais do(a) estagiário(a) à disposição/cessão, apurando atos de irregularidade praticados pelos estagiários independentemente de dolo ou culpa, para registro em seus assentamentos funcionais;
- III** – orientar acerca do conteúdo de manuais, guias, documentos e informações relativos aos objetivos do presente Acordo de Cooperação;
- IV** – supervisionar as atividades atreladas à execução do presente Acordo de Cooperação;
- V** – observar o plano de trabalho proposto;
- VI** – não desvirtuar as tarefas do(a) estagiário(a);

#### **6.2 – São obrigações do MUNICÍPIO:**

- I** – apresentar as informações solicitadas pelo cooperado relativas aos estagiários à disposição, bem como em relação às tratativas;

### **7 – DA CARGA HORÁRIA DO(A) ESTAGIÁRIO E DEMAIS OBRIGAÇÕES**

**7.1** – O estagiário à disposição exercerá sua função junto ao órgão/local a que for designada, devendo cumprir carga horária compatível, observada a legislação sobre condições especiais de trabalho.

**7.2** – O estagiário deverá apresentar ao órgão de exercício toda a documentação solicitada para seu cadastro.

### **8 – DA VIGÊNCIA**

**8.1** – O presente Acordo terá vigência de 45 (quarenta e cinco) meses, a partir da data da publicação, podendo ser renovado sucessivamente nos termos da Lei e de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

**8.2** – Serão incorporados ao presente instrumento, mediante termos aditivos, todas e quaisquer alterações e/ou acréscimos que venham a ser efetivados durante o período de vigência, com aprovação de ambas as partes.

### **9 – DO SIGILO**

**9.1** – Os partícipes se obrigam a manter, sob o mais estrito sigilo, dados e informações acessadas em virtude da execução deste Acordo de Cooperação, não podendo, a qualquer tempo ou de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento dessas informações a terceiros.

### **10 – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**10.1** – O presente instrumento poderá ser denunciado, a qualquer tempo, pelo **MUNICÍPIO**.

**10.2** – Os partícipes poderão rescindir este Acordo de Cooperação, a qualquer tempo, por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas ou por iniciativa unilateral, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**10.3** – Na hipótese de denúncia ou rescisão, remanescerão as obrigações assumidas no período de vigência do presente Acordo de Cooperação.

**10.4** – A obrigação de sigilo e a confidencialidade perdurarão, inclusive, após a cessação das atividades desenvolvidas em virtude deste instrumento.

### **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS**  
**11º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL**  
**6ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BOCAIUVA-MG**  
Rua Coronel Freire, n.200, Centro email [depol.bocaiuva@policiacivil.mg.gov.br](mailto:depol.bocaiuva@policiacivil.mg.gov.br)

**11.1** – Notificações, comunicações e avisos inerentes a este Acordo de Cooperação deverão ser feitos por escrito ou por email.

**11.2** – Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão ajustados pelas partes, observadas as peculiaridades das situações apresentadas, devendo ser registrados em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas.

**11.3** – As dúvidas serão dirimidas por mútuo entendimento entre os partícipes.

## 12 – DO FORO

**12.1** – Fica eleito o foro da comarca de Bocaiuva/MG, como competente para dirimir qualquer dúvida que possa surgir do cumprimento do presente Termo.

E por estarem de acordo com o que aqui ficou estabelecido, o presente Acordo de Cooperação é lavrado em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lido e considerado conforme, é assinado pelas partes interessadas e testemunhas adiante.

Bocaiuva/MG, 09 de maio de 2025. .

**THELES BUSTORFF FEODRIPPE DE OLIVEIRA MARTINS**  
Delegado de Polícia Polícia Civil do Estado de Minas Gerais Bocaiuva/MG

Câmara Municipal de Bocaiuva/MG

Testemunha:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO

Este instrumento integra o Acordo de Cooperação nº 001/2025, como forma de cumprir as exigências da Lei Federal nº 8.666/1993, para o estabelecimento de mútua cooperação entre a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da COMARCA DE BOCAIUVA, e o(a) CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA.

### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente Acordo tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando a disposição/cessão de estagiários entre os dois órgãos para prestarem serviços junto à Delegacia de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais na cidade de Bocaiuva, desempenhando suas atividades com a finalidade de melhoria técnica dos serviços.



**POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS**  
11º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL  
6ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE BOCAIUVA-MG  
Rua Coronel Freire, n.200, Centro email [depol.bocaiuva@policiacivil.mg.gov.br](mailto:depol.bocaiuva@policiacivil.mg.gov.br)

## 2 - DA META A SER ATINGIDA QUANTO A POLÍCIA CIVIL

Assegurar a melhoria técnica dos serviços na unidade da Delegacia de Polícia Civil da cidade de Bocaiuva/MG.

## 3 – DA META A SER ATINGIDA QUANTO AO(À) PARTÍCIPE COOPERADOR(A)

Colaborar com a implantação da infraestrutura para o melhoramento técnico e prestação de serviços da unidade da Delegacia de Polícia Civil da cidade de Bocaiuva/MG.

## 4 - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A previsão da execução da cooperação objeto do presente Plano de Trabalho será a mesma da vigência estabelecida na Cláusula Oitava deste Acordo de Cooperação.

## 5 - RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento tem caráter não oneroso, não envolvendo qualquer forma de transferência de recursos financeiros ou orçamentários.

## 6 - CONCLUSÃO

O Plano de Trabalho apresentado esta de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aprovado.

MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG		
NOME DO ESTAGIÁRIO (A)	RG	ÓRGÃO REQUISITANTE
STEFANI KAROLINE SILVA ALKMIM	23.916.256	6ª Delegacia de Policia Civil

Bocaiuva, 09 de março de 2026

**THELES BUSTORFF FEODRIPPE DE OLIVEIRA MARTINS**  
Delegado de Polícia Polícia Civil do Estado de Minas Gerais Bocaiuva/MG

PELO (A) PARTÍCIPE COOPERADOR(A):

**ANTONIO ROBERTO DA SILVA**  
Câmara Municipal de Bocaiuva